



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 28.03.74
Hora 14:45

PROC. N.º 63/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:

DRA JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

ANILCE DE VARGAS contra

CALÇADOS SUPERLY - GAROTY S.A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: F.G.T.S., 13º Sal.prop., férias prop., Av.prévio., Ret. na CP.
Dif sal.

Sub-total: Cr\$ 999,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 63 174
Em 21 / 02 / 74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, _____

ANILCE DE VARGAS

(Reclamante)

Ajudante de Costura

Viúva

Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Res. Porto do Conde, São Gerônimo (Armazém Sr. Doro) portado da C. P. —

N.º 25.673, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A -Ind. e C.ª.

Fábrica de calçados

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado Rua T. Weibull, s/nº - MONTENEGRO-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

que iniciou a trabalhar para a reclamada em 1º de agosto de 73; que desempenhava o cargo de Auxiliar de Costura; que nos dois primeiros meses recebeu apenas Cr\$ 120,00 por mês, tendo, a partir de 1º de outubro/73 passado a perceber Cr\$ 1, 23 por hora ; que era paga por mês; que foi dispensada no dia 02.01.74.

Isto posto, RECLAMA:

a) F.G.T.S.: depósito e guias de AM	a calcular
b) 13º salário proporcional (6/12).....	Cr\$ 157,56
c) Férias proporcionais (6/12)	Cr\$ 196,80
d) Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 295,20
e) Retificação da data de admissão na CTPS	-----
f) Diferença salarial referente aos 2 primeiros meses	Cr\$ 350,00
Subtotal	Cr\$ 999,56

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 7 de março, às 14,45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constando de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Anilce de Vargas

ANILCE DE VARGAS

Reclamante Ref. 72 - TSA. 59.206

Maurício Fortes

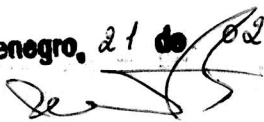
MAURICIO FORTES

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação as partes nesta Secretaria.
Dou fé.

Montenegro, 21 de *02* de 1974.



Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 63/74

NOTIFICAÇÃO

SR. CALÇADOS SUPERLY - GAROTY S.A.

Rua: T. Weibull, s/nº N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANILCE DE VARGAS

Reclamado: CALÇADOS SUPERLY - GAROTY S.A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º , no dia sete (07) do mês de MARÇO/74 às quatorze e quarenta e cinco (14:45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referida **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Redação

foi notificada na Secretaria

Aaria desta Junta.

DOU FÉ. Montenegro. 21/02/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

4.
D

MONTENEGRO-RS.

Proc. nº 63/74

Re.te.: ANILCE DE VARGAS

Redo.; CALÇADOS SUPERLY -GAROTY S.A.

NOTIFICAÇÃO

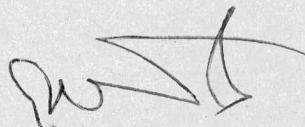
Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

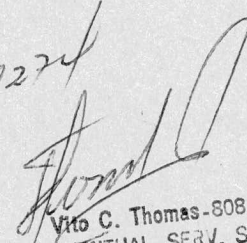
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: ANILCE DE VARGAS e como recalmado: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A., tendo sido designada audiência para o dia 07 de março, às 14:45 " horas.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1974.

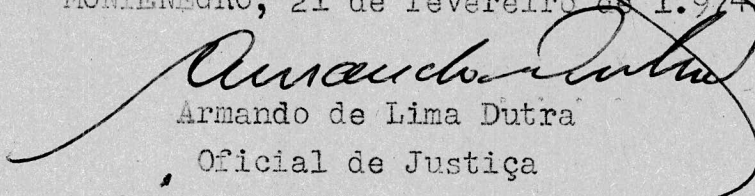


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

220274

Vito C. Thomas-808.006
SUBST. EVENTUAL SERV. SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina - Rua Clavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa de Substituto Eventual SERVIÇO SEG. SOCIAL, SR. VITO THOMAS, tendo o mesmo assinado a contrafé MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



5
act

PROCESSO N°...63/74.....

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANILCE DE VARGAS, reclamante, e CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.-Ind. e Com., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: depósito e guias de AM referentes ao F.G.T.S., 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, retificação da data de admissão na CTPS e diferença salarial. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Sr. Jacob Ricardo Keller, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada, neste ato, entrega à reclamante as guias do F.G.T.S., dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 7,00, calculas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 70,00, pela reclamante, digo, pro rata, dispensada a reclamante de sua parte. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Anilce de Vargas
Reclamante

Jacob Ricardo Keller
Preposto da Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6
207

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Jacob Ricardo Keller,
em carta de proposto, arquivada na
Carteira desta Junta.

Da Fé.

Montenegro, 07 / 03 / 1974

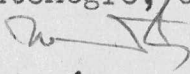
Mauricio Fortes
SECRETARIA

MAURICIO FORTES
SECRETARIA

CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROC; Nº 63/74

Autuação	Cr\$ 0,29
Notif. c/dilig.	Cr\$ 11,89
Aud. inicial	Cr\$ 0,29
Cert. autos	<u>Cr\$ 0,29</u>
TOTAL	Cr\$ 12,76
pro-rata	<u>Cr\$ 6,40</u>

Montenegro, 07.03.74


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

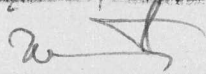
não efetuou o pagamento de
custos e emolumentos.

DOU FE. Montenegro, 13/03/74

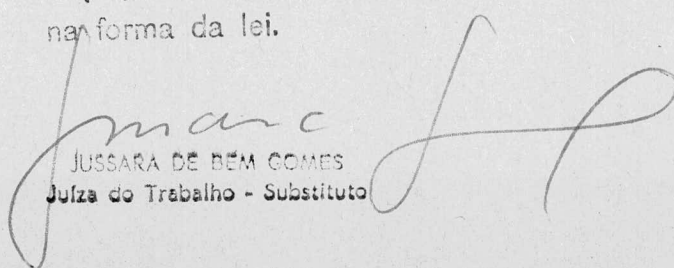

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclu-
do Exmo Sr Juiz de Trabalho
Montenegro, 13/03/74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.


JUSSARA DE BEM COMES
Juíza do Trabalho - Substituto

7.
D


CONTA DE EMOLUMENTOS


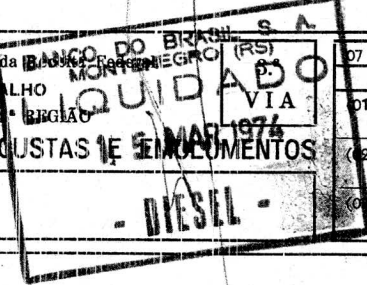
Conta de fls. 64 Cr\$ 6,40
 Certidão nos autos " 0,29
 citação e/diligência " 11,89
total: Cr\$18,58

Montenegro, 25 de março de 1974

Maurício Fortes
 Maurício Fortes
 Entregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 63/74	03 - CPF ou C.G.C. CUC 91.666.599/001	04 - GUIA N. 48/74							
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A										
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. rua T. Weibull s/nº										
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro			(03) SIGLA DA U.F. RS							
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	BANCO DO BRASIL LIQUIDADO 15 MAR 1974 - DISSER - 3ª VIA		07 - RECOLHIMENTO							
	08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos Epr 1.450</td> <td>18,58</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>18,58</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos Epr 1.450	18,58	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL
CÓDIGO	VALOR Cr\$									
(01) Emolumentos Epr 1.450	18,58									
(02) Custas 1.505										
(03) TOTAL	18,58									
09 - RECLAMANTE Anilce de Vargas										
10 - RECLAMADO Calçados Superly-Garoty S/A										
11 - AUTENTICAÇÃO										

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 63/74	03 - CPF ou CGC CGC 91666599/001	04 - GUIA N. 12/74						
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A									
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. rua T. Weibull s/nº									
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro			(03) SIGLA DA U. F. RS						
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			07 - RECOLHIMENTO						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos 1.450</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(02) Custas A 1.505</td> <td>3,50</td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>3,50</td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos 1.450		(02) Custas A 1.505
CÓDIGO	VALOR Cr\$								
(01) Emolumentos 1.450									
(02) Custas A 1.505	3,50								
(03) TOTAL	3,50								
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro									
09 - RECLAMANTE Anilce de Vargas									
10 - RECLAMADO Calçados Superly-Garoty S/A									
11 - AUTENTICAÇÃO									


3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 400 bis 4x100 - 3/73

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rede

pagou custos e empenhos
n/ data

DCU FE. Montenegro, N/3/7X



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.
D.

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo,
na forma abaixo:

Ⓐ Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Fazenda Nacio-
nal, em seu cumprimento, cite a CALÇADOS SUPER
LY-GAROTY S/A.-Ind. e Com., com endereço à Rua T. Weibull, s/nº,
nesta Cidade, para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9,90
(nove cruzeiros e noventa centavos),
correspondente a custas e emolumentos devidos no processo
n.º 63 / 74.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 14 de março de 1974
Eu, Maria José Alves Fracasso, Aux. Judic. PJ-7, datilografei,
e eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Presidente
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

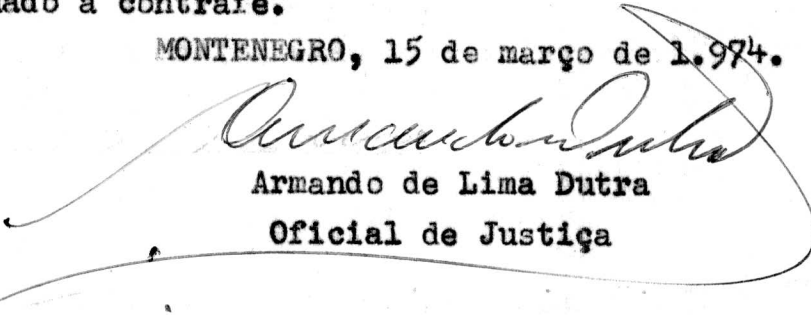
Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 12,18 (doze cruzeiros e dezoito centavos),
correspondentes ~~custas de execução~~ a emolumentos de execução.

Armando de Lima Dutra
1513174

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia hoje, no horário das 16,00 horas, na Secretaria, desta Junta, a Indústria a de Calçados Superly-Garoty S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. JACOB RICARDO KELLER, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 15 de março de 1.974.



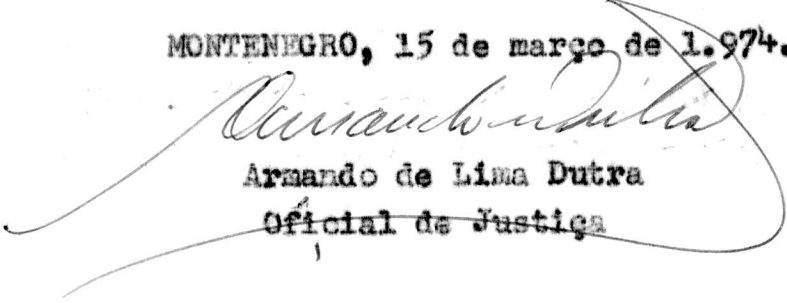
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de março de 1.974.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

9.
D.

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 15/3/1974
[Signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA